



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE SUZANO
E.E. BATISTA RENZI

Rua Concórdia, 44 – Vila São Francisco – Suzano - SP-Cep: 08675-421-

Tel: 4747-1166 / FAX: 4747-1166

e-mail: e35518a@educacao.sp.gov.br

CGP COORDENADOR

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA A direção da Escola Batista Renzi no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta unidade Escolar.

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO Data: de 21 /01/2026 à 23/01/2026 Horário: das 8h às 16h na Unidade Escolar Entrega do Plano de Gestão Pedagógica: Até as 17h do dia 23/01/2026, pelo email: e035518aa@educacao.sp.gov.br

Agendamento de entrevista: 1 de janeiro por ordem de chegada.

II - DA VAGA OFERECIDA 01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Anos Finais II - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica: a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade; b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; c) ser portador, preferencialmente, de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; d) o docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica; e) em caso de indicação o docente será classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea d, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na Unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação; f) a designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica: a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; b) orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos. e) coordenar as atividades necessárias a organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE ENSINO –

Bairro: VILA SAO FRANCISCO. Endereço Município: SUZANO. auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; g) orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; h) coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- 4- A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
- 5- A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação a proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- 6- A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias a aprendizagem;
- 7- A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.
- 8- Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para as ações que exijam deslocamentos e viagens.

V - DA CARGA HORARIA A carga horaria a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana turno das 14h00 às 23h00 de funcionamento da escola, sendo designado partir de 02/02/2026 De acordo com a RESOLUÇÃO SEDUC N° 162, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define o módulo de gestão e o módulo administrativo, de caráter geral, das unidades escolares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

VI - DA APRESENTACAO DO PLANO DE GESTAO PEDAGÓGICA O Plano de Gestão Pedagógica deverá versar sobre: a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Currículo Paulista; b) Análise dos índices de desempenho da Unidade Escolar pretendida; c) Currículo Profissional na área da educação.

VII - DA ENTREVISTA

26 de janeiro, por ordem de chegada às 09:30 horas.

A entrevista será feita pela Diretora da escola e versará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e do Plano de Gestão Pedagógica, objeto de sua inscrição, que será agendada a partir de 26 de janeiro. As temáticas abordarão sobre as competências relacionadas as atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

VIII - DO RESULTADO Ao finalizar a etapa da entrevista, a Diretora poderá indicar o docente selecionado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica.


Érica Cristine F.A. Silva
Diretor de Escola
RG: 30.149.476-4